



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

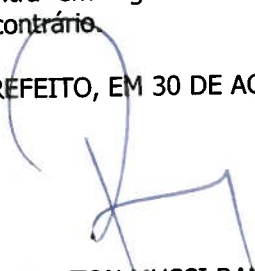
Decreto nº 0215/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 6º da Lei nº 3.719 de 26 de Dezembro de 2011

D E C R E T O:

- Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 2.348.808,57 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.
- Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, item III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE AGOSTO DE 2012.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

publicação	<i>Diário de Costa do Sol</i>
edição N°	<i>2757</i>
Data	<i>31 / 08 / 2012</i>
pág.	<i>17</i>
<i>4366</i>	
SERVIDOR	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

	DECRETO Nº 0215/2012			DE 30/08/2012	
	C O D I G O S			V A L O R E S	
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA		ANULAÇÃO	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ - PMM					
20.01.1339200502-440	248	3.3.50.43.93	00	67.718,00	
35.01.0412200192-112	1858	3.3.90.39.99	04	1.304.833,07	
47.01.1545100282-112	2213	3.3.90.39.99	04	14.666,00	
47.01.1545100282-131	2215	3.3.90.30.99	04	536.591,50	
51.01.1512200192-112	2286	3.3.90.39.99	04	425.000,00	
20.01.0612801392-752	90	3.3.90.39.99	04		8.000,00
22.01.0412201142-004	642	3.3.90.39.99	04		77.695,00
23.01.0412100192-112	687	3.3.90.30.99	04		70.083,12
25.01.0412200192-112	709	4.4.90.52	04		131.296,00
28.01.1212200192-112	905	3.3.90.36.99	04		679.000,00
28.01.1236700472-716	1136	3.3.90.36.99	04		108.000,00
30.01.2060200132-440	1316	3.3.50.43.35	00		67.718,00
33.01.0824300492-288	1539	3.3.90.39.99	04		8.000,00
34.01.0412200192-954	1821	3.3.90.30.99	04		7.350,00
34.01.0412200192-954	1823	3.3.90.39.99	04		79.649,00
35.01.0412200192-112	1854	3.3.90.30.99	04		8.000,00
35.01.0412200192-112	1857	3.3.90.39.15	04		96.000,00
36.01.0412200192-924	1937	3.3.90.30.99	04		15.049,95
36.01.0412200192-924	1939	3.3.90.39.99	04		7.920,00
38.01.0412200192-112	2005	3.3.90.30.99	04		8.790,00
51.01.1751200272-130	2296	3.3.90.39.99	04		976.257,50
TOTAL GERAL				2.348.808,57	2.348.808,57